

01-0619/1997

m. des.
2 vol.

(aut. públ.)



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0619/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0619/1997 DE 26/06/97

PROMOVENTE: VEREADOR

ALDAIZA SFOSATI

%

EMENTA:

POSSIBILITA A CRIAÇÃO DE VAGAS DESCENTRALIZADAS EM ACADEMIAS ESPORTIVAS, CULTURAIS, DE MÚSICA, IDIOMAS, DANÇAS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA OS ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE S.P., E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CAFA RECONSTITUÍDA EM 06-06-2002

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 10:26:39

00000015508-02



ARQUIVADO EM 24/01/2005

CHEFE DE SEÇÃO

FABIO VITOR DO NASCIMENTO

Agente de Apoio Legislativo

R.F. 11.090



205

Câmara Municipal de São Paulo
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha no 01 de 01 proc
no 619 de 10 97

PROJETO DE LEI Nº

01 - FL
01-0619/1997

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 26 JUN 1997
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
SAÚDE, PLANEJAMENTO E TRÂNSITO;
FISCALIDADE E ORÇAMENTO;
A Câmara Municipal de São Paulo aprova: *secret*
V. M. F.
PRESIDENTE

Possibilita a criação de vagas descentralizadas em academias esportivas, culturais, de música, idiomas, dança e de cursos profissionalizantes para os adolescentes que freqüentam os Centros de Juventude no município de São Paulo, e dá outras providências.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de São Paulo estabelecerá convênios para a criação de vagas descentralizadas em academias esportivas, culturais, de música, idiomas, dança e de cursos profissionalizantes para os adolescentes que freqüentam os Centros de Juventude.

Art. 2º - Os convênios devem disponibilizar o número de vagas crescentes de acordo com o número de adolescentes atendidos em cada Centro de Juventude, na seguinte proporção:

- I - 1º ano - 10 %
- II - 2º ano - 20 %
- III - 3º ano - 30 %
- IV - 4º ano - 40 %
- V - 5º ano - 50 %

Parágrafo Único - Estes percentuais podem ser acrescidos a partir do sucesso do programa, o interesse dos adolescentes e o bom resultado do aproveitamento.

SEÇÃO DE REVISÃO

26 JUN 1997

-DT. 10-

Gabinete da Vereadora Aldaiza Irosati
Palácio Anchieta • Vaduto Jacarol, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP • 3115.1355 e fax 605.2275
e-mail: aldaiza@uninet.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE	PAULO
SEGUE(M) O(S) PROJETO(S) DE LEI	PROJETO DE LEI
ADOÇÃO(S) SOB N.º 2a 6	ADOÇÃO SOB
N.º 7 30 C 97	Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de	proc
n.º	099	de	1997

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Art. 3º - As vagas conveniadas devem corresponder a atividades especializadas de complementação aos trabalhos dos Centros de Juventude.

Art. 4º - O programa de orientação sócio-educativa dos Centros de Juventude selecionará o interesse e aptidão dos adolescentes para tais atividades.

Art. 5º - Os adolescentes que freqüentarem este programa devem ter avaliação semestral, podendo ser garantida sua permanência no programa de formação complementar até 4 (quatro) semestres, seguidos ou intercalados.

Art. 6º - O custeio do transporte dos adolescentes para as atividades descritas no artigo 1º desta lei, quando necessário, deverá ser incluído no valor "per capita" do convênio em curso.

Art. 7º - A iniciativa privada poderá contribuir com a manutenção destas vagas através da destinação de recursos financeiros ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente (FUMCAD), conforme estabelece os artigos 2º e 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 11.427, de 1 de outubro de 1992.

Art. 8º - O credenciamento das academias e dos cursos será aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com parecer do Conselho Tutelar da região onde se localiza o recurso a ser conveniado.

Gabinete da Vereadora Aldaiza Rosati

Palácio Anchieta • Voaduto Jacarol, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP ☎ 3115.1355 e fax 605.2275
e-mail: aldaiza@uninet.com.br



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	03	de	proc
no	619	de	10 97

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

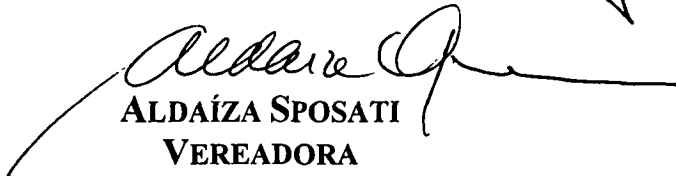
Art. 9º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária denominada "Manutenção de Menores em Centros de Juventude Conveniados" sob o código 24.20.15.82.483-4408, suplementadas se necessário.

Art. 10 - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de Junho de 1997


ALDAÍZA SPOSATI
VEREADORA

Gabinete da Vereadora Aldaíza Sposati

Palácio Anchieta • Voaduto Jacarandá, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP ☎ 3115.1355 • fax 605.2275
e-mail: aldaiza@uninet.com.br



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	04	de	proc.
n.º	129	de	1997

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

JUSTIFICATIVA

O presente PL visa propiciar aos adolescentes oportunidades de participarem de atividades sócio-educativas, culturais e de lazer, bem como orientação profissional visando desenvolver conhecimentos, atitudes e acompanhamentos que promovam o seu pleno desenvolvimento.

As crianças e os jovens são profundamente atingidos pela desigualdade social. Podemos dizer que as principais causas e desdobramentos da violência juvenil não estão diretamente ligados à condição de pobreza, apontam para a desigualdade social e a falta de distribuição de renda como uma questão central. Em uma sociedade competitiva, a ascensão social torna-se um desejo geral, mas não oferece oportunidades iguais, levando os jovens a buscarem formas alternativas, que podem culminar com a violência.

A falta de oportunidades não permite ao jovem vislumbrar um futuro diferente, o colapso da esperança abriu caminho para outras expressões. Uma parte das crianças e jovens apela para infração como forma de defesa e de instrumento de luta pela sobrevivência.

É necessário que se efetivem políticas públicas mais justas para esse importante seguimento da população. Pelo censo de 1991 a faixa etária de 7 a 18 anos corresponde a 24% da população da cidade de São Paulo.

As necessidades das crianças e adolescentes não se restringe apenas ao ensino formal, a escolaridade, todavia o Poder Público tem tradicionalmente se limitado a esta função através de equipamentos escolares. É preciso pensar uma política de atenção integral para o desenvolvimento pleno dos adolescentes.

Gabinete da Vereadora Aldaíza Irosaki

*Palácio Anchieta • Voaduto Jacarandá, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP • 3115.1355 e fax 605.2275
e-mail: aldaiza@uninet.com.br*



Câmara Municipal de São Paulo

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folh. n.º 05 de proc.
n.º 619 de 1997

Os Centros de Juventude se constituem na única alternativa ofertada na cidade para a atenção à faixa etária dos 7 aos 14 anos. Funcionam em organizações sociais conveniadas com a Prefeitura para desenvolvimento de trabalho sócio-educativo com os jovens!

Apenas 2,25% da demanda de adolescentes de 7 a 14 anos são atendidos pelos Centros de Juventude na cidade, porcentagem insignificante frente a carência de equipamentos e atividades para essa faixa etária.

Além do mais, os recursos orçamentários previstos para custear as atividades dos Centros de Juventude não têm sido gastos em sua totalidade, demonstrando que a insuficiência de oferta de serviços nessa área não se deve à falta de dinheiro nos cofres públicos. Assim, a dotação especificada no presente PL deverá contar com os recursos para o pagamento do “per capita” e das atividades previstas no seu artigo 1º.

Por outro lado, o bairro não oferece espaços públicos de convivência, por isso a rua torna-se o principal ponto de encontro da juventude pobre. São os portões de suas casas, as esquinas, as proximidades das escolas que se tornam os espaços de possibilidades.

Muitos jovens buscam outras atividades alternativas à rua, como o esporte. Entretanto, a prática dessas atividades é geralmente onerosa, exige pagamento, o que exclui grande parcela de adolescentes pobres, que não possuem recursos.

Os Centros de Juventude são locais apropriados para os adolescentes desenvolverem outras atividades complementares ao ensino formal. Muitos deles dispõem de espaço para a prática de esporte, atividades culturais e cursos profissionalizantes, mas outros não.

Gabinete da Vereadora Aldaiza Rosali

Palácio Anchieta • Viaduto Jacarandá, 100 • 01330-900 • São Paulo - SP ☎ 3145.1355 e fax 605.2275

e-mail: aldaiza@uninet.com.br



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 06
nº 619 de 87

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Visando ampliar e incentivar atividades complementares que contribuam para o desenvolvimento pleno dos adolescentes de nossa cidade, apresentamos o presente projeto de lei. Dessa forma, buscamos possibilitar que o Poder Público municipal estabeleça convênios para a criação de vagas descentralizadas em academias esportivas, culturais, de música, idiomas, danças e de cursos profissionalizantes para os adolescentes que freqüentam os Centros de Juventude.

Essas atividades complementares poderiam receber apoio da iniciativa privada, a qual pode contribuir financeiramente através de recursos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Esta iniciativa torna-se um caminho para inclusão social de nossos jovens, que também estão, infelizmente, na rota da exclusão.

Gabinete da Vereadora Aldaiza Iossati

*Palácio Anchieta • Viduto Jacaré, 100 • 01330-900 • São Paulo - SP • 3115.1355 e fax 605.2275
e-mail: aldaiza@uninet.com.br*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 07

do processo n° 619 de 19 97 30 06 97 (a) Ed

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sr. Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
-Lei 11.427/92
em 30/06/97

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

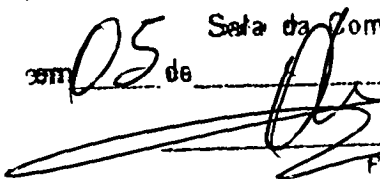
10 / 07 / 97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 2/7/97 às _____ hs


Rejane Gonçalves Pereira de Carvalho
Assistente Parlamentar

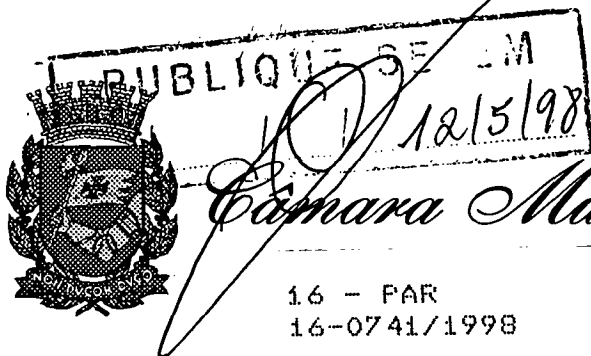
Ao Nobre Vereador _____
para relatar.

em 05 de _____ de 1997
Sala da Comissão de Constituição e Justiça

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 08 e 09 e 10

Em 20 de 05 de 98

(a) _____

Folha No	08	do proc
No	619	de 1997
O funcionário	<i>m</i>	

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0741/1998

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI nº 619/97**

O presente Projeto de Lei, de autoria da nobre Vereadora Aldaíza Sposati, visa possibilitar a criação de vagas descentralizadas em academias esportivas, culturais, de música, idiomas, dança e cursos profissionalizantes para os adolescentes que freqüentam os centros de juventude no Município de São Paulo e dá outras providências.

Nossa Carta Magna, reza em seu art. 23, X, que também compete ao Município combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos.

O Município também, legisla para suplementar a legislação federal e pela locução do art. 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), a criança e o adolescente gozam de todos os direitos inerentes à pessoa humana, assegurando-se-lhes, por lei, inclusive, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. É justamente esse o escopo do presente projeto de lei.

O mesmo diploma legal, a respeito dos aspectos concernentes à liberdade que condiciona o desenvolvimento da criança e do adolescente, inclui o direito de brincar, praticar esportes e divertir-se.

O acesso às fontes de cultura também é um direito do adolescente inscrito no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu art. 58. Da mesma forma direito à profissionalização, nos moldes dos arts. 68 e 69, II.

Sobretudo, o art. 59 do ECA se aplica à iniciativa em tela, pois ele prescreve:

“ Os Municípios, com apoio dos Estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e juventude.”

17 - RELCOM
17-0327/1998



Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 09 do proc.
N.º 649 de 1997
O funcionário *m*

Ademais, o projeto ampara-se no art. 13, XV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, uma vez que prevê a realização de convênios pela Prefeitura com vista à efetivação da propositura.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 12/05/98

Sal. Rui

Wadih Muttram

Asselino Tatlo.

João Maranhão

Salim Auriati

José Mentor

Bruno Farias/Raul Lopes

Milton Leite

Viviane Ferraz

Roberto Trípodi



Câmara Municipal de São Paulo

VOTO CONTRÁRIO DO VEREADOR BRUNO FEDER

Folha No 10 do proc
No 619 de 1997
O funcionário m

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 619/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Aldaíza Sposati, que visa possibilitar a criação de vagas descentralizadas em academias esportivas, culturais, de música, idiomas, dança e de cursos profissionalizantes para os adolescentes que frequentam os centros de juventude no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Constituição Federal outorga aos Municípios a competência suplementar para legislar sobre a proteção à infância e à juventude (art. 23, XV).

No entanto, a proposição recai em vício de iniciativa, ao versar sobre serviço público e organização administrativa.

Com efeito, os centros de juventude e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente integram a estrutura administrativa do Executivo e prestam serviços públicos propriamente ditos, na área de promoção e assistência social (dever do Estado, art. 221, I e II, da LOM).

Assim, o projeto esbarra nas disposições do art. 37, § 2º, IV, da LOM.

Saliente-se também que, a competência do Município, para dispor sobre convênios não deve ser considerada em abstrato, conforme prevê o art. 1º do projeto, e sim através de legislação própria para cada convênio, considerado individualmente, com o objetivo de se permitir um regramento específico e adequado à sua finalidade, com a liberação dos recursos financeiros necessários.

Em face ao exposto, somos
PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/05/98

(Bruno Feder)

17 - RELCOM
17-0330/1998

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 20 05 19 98
pagina 48 coluna 1
Conferido: M

A Deputada Comissão de
Administração Pública
Em 20/05/98

M
Marlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de
Ad. Pública
Em 20.05.98 13:00 b,

VERA LICE R. RIBEIRO
SECRETARIA

Ao nobre Vereador Amour
para relatar Regimentalmente até 1
Sala da Comissão de Administração Pública

21.05.98

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguim, juntados neste data para ser encaminhado para a Comissão de

Atos de n. 11, 07, 06, 98, 10



Folha n.º 11 do proc.
N.º 619 de 1997
funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Na qualidade de Relator do Projeto de Lei 619/97, de autoria da Nobre Vereadora Aldaíza Sposati, e tendo em vista a necessidade de obter maiores subsídios para fundamentar o relatório a ser apreciado pelos demais membros da D. Comissão de Administração Pública, solicito de Vossa Excelência providências no sentido de ser oficiado ao Senhor Chefe do Executivo, ouvidos os órgãos competentes, para que nos informem sobre a viabilidade da propositura e o que segue:

1. Qual o número de Centros de Juventude conveniados com a Prefeitura e onde se localizam?
2. Quantos adolescentes freqüentam esses Centros de Juventude?
3. Qual o número de Centros Educacionais e Esportivos vinculados à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação?
4. Quantos adolescentes freqüentam esses Centros Educacionais e Esportivos da SEME?
5. Quais são as atividades desenvolvidas pelos adolescentes nos Centros Educacionais e Esportivos da SEME?

Sala da Comissão de Administração Pública, 02.06.98

Vereador JOSÉ AMORIM
Relator

DEFIRO. SP 02.06.98

Vereador GILSON BARRETO
Presidente da CAP

DEFIRO. SP 10/06/98

Vereador NELO RODOLFO
Presidente da CMSP

Sem efeito.
A.A.T.M.
Em. 03/05/98

A LEG. 3
Em. 03/05/98

[Signature]
VERA NICE R. RIBEIRO
SECRETARIA

RECEBIDO EM LEG. 3

04/06/98

11:05

Sra. Ana Maria,

Preparar ofício solicitando informações ao Executivo.

04/06/98

[Signature]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe,

Preparado conforme solicitação de V.Sa.

04/06/98

[Signature]
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEQUE.....
Assinatura.....
Em 18/06/98



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. 12	do proc.
n.º 619	de 1997

São Paulo, 08 de junho de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0658/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Administração Pública, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 619/97 de autoria da Vereadora Aldaíza Sposati - que possibilita a criação de vagas descentralizadas em academias esportivas, culturais, de música, idiomas, dança e de cursos profissionalizantes para os adolescentes que freqüentam os Centros de Juventude no município de São Paulo, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

Anexos: cópia xerográfica do P.L. nº 619/97 de fls. 01/03, e do despacho da comissão solicitante de fls. 11.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

amf.



Folha nº.	13	de proc.
n.º	649	de 19 98

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 08 de junho de 19 98

Recebi ofício Leg.3 nº 658/98 , de
08/6/98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 619/97 , de autoria da Vereadora Aldai-
za Sposati.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 619/97 de fls. 01/03, e
do despacho da comissão solicitante de fls. 11.

RECEBI EM:

12/06/98

Elene C. Pinha
Elene C. Pinha
Oficial do Gabinete
SGM/AIL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

do processo nº 649

de 19 97, 18

06, 98

(a)

A Doute Comissão de
Administração Pública
Em 18, 06, 98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 18.06 as 18.00 h.

VERA NICE RIBEIRO
SECRETARIA

SEGUIE S juntado nesta data, ... 30.08 documento 53 e papel para informação, rubricado
sob folha S n.º 15.01.7

Em

30.07.8

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 23 de JULHO de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

171/98

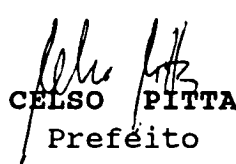
Folha n.º 15 do proc.
N.º 619 de 1998
O funcionário

Senhor Presidente

15 - DCCREC
15-0201/1998

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

RECEBIDO EM LEG. 8

23 / 07 / 98

À Douta Comissão de
Administração Pública

Em, 24 / 07 / 98

p/ JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Recebido na Comissão de

Administração Pública

Em, 30.08.17.02 h.

VERA NICOLAU RIBEIRO
SECRETARIA



Folha n.º 16 do proc.
N.º 60 de 19 97
O funcionário *[assinatura]*

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 619/97 , REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0658/98,
REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 171/98.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO
DEPARTAMENTO DE UNIDADES EDUCACIONAIS



Folha de Informação nº11

Do processo 1998-0.116.331-3

em, 03.07.98

Eliana Alves de Souza
Aux. Téc. Adm.
DUED-3

inf.: 2067/98

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 619/97

DUED-G

Sra. Diretora

Retomamos, atendendo ao solicitado em cotas retro fls.06 , itens 3,4 e 5,
conforme segue:

Centros Educacionais Esportivos.....	21
Balneários.....	05
Mini Balneários.....	08
Estádio de Beisebol.....	01
Estádio de Futebol.....	01
Ginásio Esportivo.....	01
Nº de adolescentes participantes.....	5.273
Modalidades: Basquete	
Capoeira	
Futebol de Campo	
Futebol de Salão	
Ginástica Olímpica	
Natação	
Voleibol	
Handebol	
Judô	
Karatê	

DUED-1, em 03.07.98

Elenice Marques Bezamat
ELENICE MARQUES BEZAMAT
Diretora de Divisão Técnica Substituta
SEME - DUED - 1

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 30.08 as 14.00 h

VERA NICE R. RIBEIRO
SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
S. GU. M. Juntados neste data 30/08/98
folhas de n.º 18 09/08/98 6)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	18	do proc.
N.º	619	de 1998
Funcionário		

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Na qualidade de Relator do Projeto de Lei 619/97, de autoria da Nobre Vereadora Aldaíza Sposati, e tendo em vista que o Executivo não enviou respostas aos quesitos nºs 1 e 2 (fls 11), solicito de Vossa Excelência providências no sentido de ser oficiado ao Senhor Chefe do Executivo para que nos informe qual o número de Centros de Juventude conveniados com a Prefeitura e onde se localizam e quantos adolescentes frequentam esses Centros de Juventude.

Sala da Comissão de Administração Pública, 04.08.98

Vereador JOSÉ AMOREM
Relator

DEFIRO. SP 04.08.98

Vereador GILSON BARRETO
Presidente da CAP

DEFIRO. SP 10/08/98

Vereador NELO RODOLFO
Presidente da CMSP

ALLEG 3

Em. 7/8/98

VERA NICE R. RIBEIRO
SECRETARIA

RECEBIDO EM LEG. 3

07/08/98

ORLANDO KOCI MENDES
Oficial Legislativo

Sra. Kathya,

Preparar ofício solicitando informações ao Executivo.

30/08/98

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

30/08/98

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEQUE JUNTAO
documento
rubricado
Em 19/08/98



Folha n.º	19	do proc.
n.º	619	de 19 98

Câmara Municipal de São Paulo

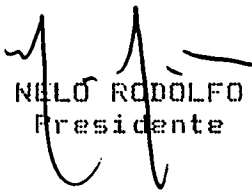
São Paulo, 10 de agosto de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0736/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Administração Pública e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 619/97, de autoria da Vereadora Aldaíza Sposati - que possibilita a criação de vagas descentralizadas em academias esportivas, culturais, de música, idiomas, danças e de cursos profissionalizantes para os adolescentes que frequentam os Centros de Juventude no município de São Paulo, e dá outras providências, reiterando a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 658/98, de 08 de junho do corrente, no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELIO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 619/97 de fls. 01 a 03 e dos despachos da comissão solicitante de fls. 11 e 18.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm



Folha	20	do proc.
n.º	619	de 19 98

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 10 de agosto de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº 736/98 , de
10/08/98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 619/97 , de autoria da Vereadora Aldaíza
Sposati.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 619/97 de fls. 01 a 03 e dos
despachos da comissão solicitante de fls. 11 e 18.

RECEBI EM:
14/8/98

Elton C. Pinha
Oficial do Gabinete
SGM/ANL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

7217

do processo nº.....

619 97. 19 08, 98

de 19.....

(a).....

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em 19 / 08 / 98

JOSE CRISTINO ROCHA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

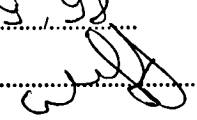
Recebido na Comissão de
Administração
Em 19/09/98, P.30


VERA NICE R. RIBEIRO
SECRETARIA

SE GUE M juntado 3 nesta data, 4 documento 3 e papel para informação, rubricado

sob folha 22/25

Em 11.09.98

(a) 



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 09 de setembro de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

-188/98

15 - DOCREC
15-0236/1998

Folha n.º	22	de proc.
n.º	619	de 1998

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/msmrp

RECEBIDO EM LEG. 3

09/09/98

171224

JS.

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 10/09/98.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto



Folha n.º	23	do Rec.
n.º	619	de 1997

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 619/97 , REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0736/98,
REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 188/98.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	24	de 1998
n.º	619	de 1998
<i>[Signature]</i>		

Folha de informação nº

do Processo nº 1998-0.116.331-3 em / / (a)

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto : Informações sobre o Projeto de Lei nº 619/97

S.G.M. / A.T.L.

Senhor Assessor Chefe

Através do ofício no. 18/Leg.3/0736/98, a Douta Comissão de Administração Pública, solicita providências no sentido de serem enviados subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito do Projeto de Lei nº 619/97.

O expediente formou o processo nº 1998-0.116.331-3 e está sendo examinado pelas unidades competentes, visando o atendimento solicitado.

É o que se propõe seja transmitido à E. Câmara, aduzindo-se que, oportunamente, a resposta será complementada.

Em 01 de setembro de 1998.

[Signature]
DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora - S.G.M./A.T.L.

[Signature]

De acordo.

Em 4º de setembro de 1998.

[Signature]
CARLOS MACREZ FILHO
Assessor Chefe - SGM. ATL.

Folha n.º 25
n.º 619 de 1997

EM BRANCO



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 22 de Outubro de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

205/98

RECEB
15-0246/1998

Folha nº	26	de	10
n.º	619	do	98

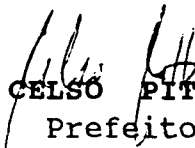
Senhor Presidente

Recebido na ATM

Em	22	/	10	/	98
às	16:00	horas			

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

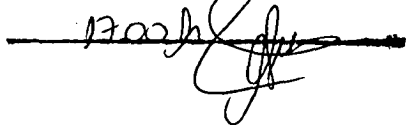
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONO PITT
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/sffs

RECEBIDO EM LEG. 8

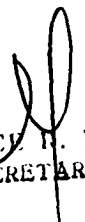
22/10/198



A Junta Comissão de
Administração Pública
Em 22/10/88

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 22/10 as 16.00 h.


VERA NICOL RIBEIRO
SECRETARIA



Feição n.º	619	27	de	97
n.º	619	de	19	97

up

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 619/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0736/98, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 205/98.

✓



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	28	do livro
n.º	619	de 1997

Folha de informação nº

34

do P.A. nº 1998.0.116.331.3 em 25.09.98

20912-1
1991-10-10
1991-10-10

Interessado: SNG/ATL

Assunto: Informação sobre o Projeto de Lei 619/97, de autoria de Vereadores Aldiriz Spasanti

FAPES/SGPC

Srs. Supervisores,

Em análise ao Projeto de Lei 619/97, temos a informar:

A Secretaria Municipal de Família e Bem Estar Social mantém convênios com as Entidades Sociais através do Programa Centro de Juventude para atendimento de crianças/adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos e 11 meses através de programação sócio-educativa, cultural, lazer e esportiva. Esta programação é desenvolvida em um período de quatro horas diárias onde também

é previsto uma refeição e o
café de manhã ou o pequeno-almoço
Para, em atendimento ao Estado-
do recebem uma verba mensal
(per capita), podendo a mesma ser
ocorrida, dependendo das possibilidades
de entidade em desenvolver
atividades pré-profissionalizantes
para os adolescentes a partir etária
de 12 a 14 anos.

Para o atendimento de adoles-
centes no faixa etária de 14 a 17
anos e 18 anos são mantidos
convênios com Entidades Sociais
no Programa Centro de Juventude
com iniciação e capacitação profes-
sional onde são desenvolvidas
atividades específicas de profissio-
nalização além das atividades
sócio-educativas e esportivas,
durante uma programação diária
de no mínimo de 4 horas.

rubricado sob nº  Juntado nesta data, documento e folha de informação.
Em
(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	29	do proc
n.º	619	63 19 94

Folha de informação n.º

35

P.A. n.º 1998.0.116.331 - 3 em 25/09/98

(cont....)

Portanto, atualmente a Secretaria Municipal de Família e Bem Estar Social mantém as seguintes equiparadas conveniadas:

- Centros de Juventude com iniciação e Capacitação Profissional

Requisito	Nº de equipamentos	capacidade
BT/PI ->	04	560
CL ->	04	786
CS ->	01	100
JP ->	01	140
MP ->	04	794
SA ->	04	437
SE/LA ->	05	722
SM -	04	650
ST/4 -	01	120
UM -	01	140
UP -	01	100

Centros de Juventude:

Regiões	Nº de equipeiros	capacidade
BT/BE	24	3.053
CL	36	3.745
CS	16	1.854
FO	19	3.049
IP/G	17	2.704
IP	12	1.246
NG/Y	18	2.779
NO/AF	15	1.546
MP	22	3.347
PE/EM	13	1.464
PR/PY	15	1.570
SA	18	1.895
SE/LA	27	3.783
SM	28	3.586
ST/Y	05	0.707
VM/YA	08	0.939
UP	18	1.426

$\Sigma = 309 - 0.39.803$

Assim sendo, encaminhamos para
o que caber.

fl. 25/09/98

Mary de Souza Gouvea

As. Téc. II

JuFABES/SGPC

S.P. 25/09/98

Regina S. Della Bastina

Assist. Social - F.A.A.

nesta data,

documento

e folha de informação.

rubricado

sob nº

36

Em

29.09.98

(a)

Luci

Luci Lazara de Paula Cruz

Ass. Téc. Adm.

FABES/SGPC

Folha n.º	61930	de	1997
n.º	70	de	1997

Am. Branca

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

S: 60 v. juntada nesta data para fins de informação rubricados sob

folhas de n^o 3132 06/ 11/ 98 c)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 31 do proc.
N.º 619
O Município de São Paulo, 1997

16 - PAR
16-1589/1998

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI 619/97

De autoria da nobre Vereadora Aldaíza Sposati, o projeto de lei 619/97 dispõe que a Prefeitura estabelecerá convênios para a criação de vagas descentralizadas em academias esportivas, culturais, de música, idiomas, dança e de cursos profissionalizantes para os adolescentes que freqüentam os Centros de Juventude.

Estabelece, dentre outras disposições, que:

- os convênios devem dispor do número de vagas crescentes de acordo com o número de adolescentes atendidos em cada Centro de Juventude, na seguinte proporção: I - 1º ano - 10%; II - 2º ano - 20%; III - 3º ano - 30%; 4º ano - 40%; V - 5º ano - 50%.

- as vagas conveniadas devem corresponder a atividades especializadas de complementação aos trabalhos dos Centros de Juventude.

- o custeio do transporte dos adolescentes para as atividades acima descritas, quando necessário, deverá ser incluído no valor "per capita" do convênio do curso.

- a iniciativa privada poderá contribuir com a manutenção das vagas através da destinação de recursos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei 11.427/92 - arts 2º e 3º).

- o credenciamento das academias e dos cursos será aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com parecer do Conselho Tutelar da região onde se localiza o recurso a ser conveniado.

Segundo a I. Autora, o projeto em exame pretende propiciar aos adolescentes oportunidade de participarem de atividades sócio-educativas, culturais e de lazer, bem como orientação profissional visando desenvolver conhecimentos, atitudes e acompanhamentos que promovam o seu pleno desenvolvimento.

Isto porque, as crianças e os jovens são profundamente atingidos pela desigualdade social, sendo certo que a falta de oportunidade não permite ao jovem vislumbrar um futuro diferente. Assim, é necessário que se efetivem políticas públicas mais justas para esse importante segmento da população, correspondente a 24% da população da cidade de São Paulo, segundo o Censo de 91 (faixa etária de 7 a 18 anos).

Quanto aos Centros de Juventude, alega a M. Vereadora que estes se constituem na única alternativa ofertada na cidade e que funcionam em organizações sociais conveniadas com a Prefeitura para desenvolvimento de trabalho sócio-educativo com os jovens.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha 32
N. 619
97

Ocorre que apenas 2,25% da demanda de adolescentes de 7 a 14 anos é atendida pelos Centros de Juventude, porcentagem insignificante frente à carência de equipamentos e atividades para essa faixa etária.

Este Relator solicitou informações ao Executivo no sentido de colher maiores subsídios para fundamentar seu parecer.

Com as informações enviadas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, entendemos que, de fato, cabe razão à M. Autora, nos pontos e fundamentos invocados em sua justificativa. Veja-se que no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, apenas 5.273 adolescentes participam de atividades esportivas nas modalidades basquete, capoeira, futebol de campo, futebol de salão, ginástica olímpica, natação, voleibol, handebol, judô e karatê (fls 17).

Já às fls. 28/29, encontram-se os dados enviados pela Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar Social, em relação aos Centros de Juventude com Iniciação e Capacitação Profissional, com cerca de 33 equipamentos, com capacidade para atender tão-só 4.549 adolescentes. Quanto aos Centros de Juventude, estes somam 309 equipamentos, com capacidade para atender 39.803 adolescentes.

De onde se conclui pela premência de o Poder Público estabelecer os convênios propostos pela presente propositura.

Assim, nos aspectos do mérito que cabe a esta Comissão de Administração Pública analisar, julgamos que a matéria está revestida de elevado interesse público devendo prosperar e ser apoiada pelo E. Plenário.

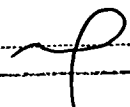
Favorável, pelo exposto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 3/11/98

Gilson Barreto - Presidente

José Amorim - Relator

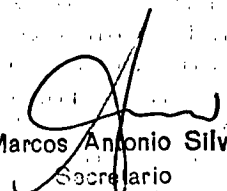
17 - RELCOM
17-4064/1998

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 09/11/98
página 139 - coluna 3
Conferido: 

A Deuta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 06/11/98

VERA NUNES RIBEIRO
SECRETÁRIA

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 9/11/98 as 12:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

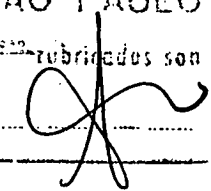
9 / 11 / 98


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUNDA, junta da noite de 09/11/98 rubricados com

folhas de nº 303 / 26 / 2 / 98 u)





Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0056/1999

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 619/97

De autoria da nobre Vereadora Aldaíza Sposati, a propositura em análise pretende possibilitar a criação de vagas descentralizadas em academias esportivas, culturais, de música, de idiomas, de dança e de cursos profissionalizantes para os adolescentes que frequentam os Centros de Juventude no município de São Paulo.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 8/10). Por sua vez, a colenda Comissão de Administração Pública, após consulta a órgãos técnicos do Executivo, resolveu por bem opinar favoravelmente à medida, tendo em vista, principalmente, a constatação de que esses Centros de Juventude atendem apenas a 2,25% dos adolescentes de 7 a 14 anos da cidade. Acrescente-se a isso, o fato de que a faixa etária de 7 a 18 anos corresponde a 24% da população da cidade, segundo o último censo de 1991.

Desse modo, a propositura busca formas de tornar mais intensa a frequência dos jovens a esses Centros, principalmente aqueles adolescentes e jovens mais seriamente atingidos pela desigualdade social vigente em nosso país. Justamente em razão dessa desigualdade, estão esses adolescentes sujeitos às ações mais diretas da violência do meio social em que vivem e que são obrigados a frequentar.

Assim, a propositura procura incentivar a realização de convênios dos Centros de Juventude - locais mais apropriados e com maiores perspectivas para os jovens e adolescentes - com academias esportivas, culturais, de música, de dança, de idiomas e de cursos profissionalizantes, para que esses jovens tenham uma amplitude maior de opção de profissionalização e aperfeiçoamento pessoal.

No âmbito da competência desta Comissão, do interesse público e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 15/2/98.

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-6016/1999

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 3 / 3 / 1999
pagina 26 coluna 1
conferido:

À Douta Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho

Em 8/3/99

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

Recebido na Comissão de

Saúde, Promoção Social e Trabalho

Em 09/03/99

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA

Secretária

AO NOBRE MEMBRO

PARA RELATÓRIO

SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO

SOCIAL E TRABALHO

Rubens Calvo

18/03/99

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data, para informação, documento rubricado sob

folha n. 34, 08/04/99



Folha n.º	34	do proc.
N.º	619	de 1997
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0222/1999

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 619/97

A proposição em pauta, de autoria da Nobre Vereadora Aldaiza Sposati, tem o objetivo de possibilitar a criação de vagas descentralizadas em academias esportivas, culturais, de música, idiomas, danças e cursos profissionalizantes para os adolescentes que frequentam os Centros de Juventude no Município de São Paulo. Na justificativa do projeto, a Ilustre Autora destaca a idéia de proporcionar maiores oportunidades de desenvolvimento a esta parcela da população, elevando tanto a qualidade de vida quanto as perspectivas para o futuro.

O projeto recebeu parecer pela legalidade da D. Comissão de Constituição e Justiça. Também a D. Comissão de Administração Pública aprovou a proposição, exarando parecer favorável, após análise de informações enviadas pelo Executivo.

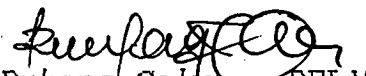
Como muito bem discorre a Nobre Vereadora, a desigualdade é um dos mais graves problemas sociais. Democratizar as oportunidades é uma necessidade. A medida proposta deixaria ao alcance destes jovens a prática de atividades culturais, de esporte e de lazer, que se constituem em uma opção de complementação da educação formal. Além disto, é também um passo para viabilizar que a população desta cidade atinja melhores níveis educacionais. Assim, os adolescentes terão mais condições de se transformarem em adultos com boa competitividade no mercado de trabalho.

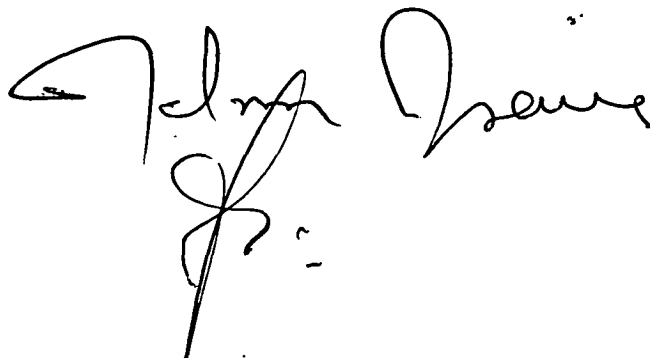
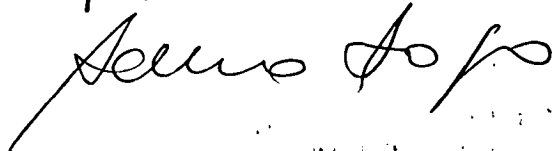
O Poder Público deve agir de forma a propiciar aos adolescentes de classes sociais menos favorecidas, maneiras de adquirirem a cidadania, desenvolvendo políticas que viabilizem o desenvolvimento pessoal pleno.

Considerando os aspectos acima expostos, esta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho coloca-se FAVORÁVEL à aprovação do projeto.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 08/04/99.


Paulo Frange - PRESIDENTE


Rubens Calvo - RELATOR

Dono do documento: _____
Assinatura: _____
Data: _____

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 10, 04, 99
página 57, coluna 3ª
conferido: Antonieta

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 12/04/99

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 14/04/99 às 1500 h.

Nome Vereador
para relatar.

ANTONIO SILVANO

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

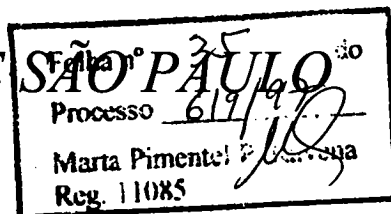
12 104 199

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntada: _____ data documento(s) rubr.
cador(s) sob n.º 35/36 e folha de informação de
04-1-05 99 a Marta Pinheiro Pinto Ravena
Secretária - RF. 11.083



CÂMARA MUNICIPAL DE



PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, prorrogo o prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 04/05/1999.


JOSÉ MENTOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE EM ANEXO a) carta data documento nº. 1000

de nº 36 e folha de intimação nº 36

de 23/12/99

Marta Pinheiro Pinto Ravenna
Secretária - RF. 1.085



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	36
Processo	619/97
Marta Pimenta	Ravena
Reg. 11085	

Sra. Secretária:

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho-lhe o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 64 do Regimento Interno.

Em 23/12/99.


José Mentor
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

À A.T.M.
Em, 09/02/00


Marta Pimenta Pinto Ravena
Secretária - RF. 11.085

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação sob nº _____

37 23/02/01 a 02

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 37

do processo nº 619 de 19 97 23.01 1.01 (a) Ed

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

93/01/01


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº s. 38 e 39

Em 13.12.2001

(n) AAO

Acelinã Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863

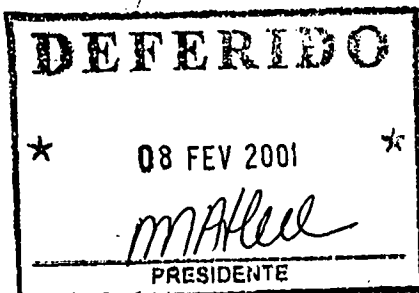


Câmara Municipal de São Paulo
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863

Folha n.º 38 de pros.
n.º PL 619 de 1999

REQUERIMENTO

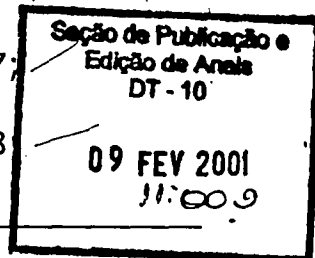
13 - RDS
13-0071/2001



Requer o desarquivamento de
proposituras de autoria da
vereadora Aldaíza Sposati.

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, com base no
disposto no parágrafo 2º do artigo 275 do Regimento Interno da
Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento das seguintes
proposituras de autoria da Vereadora **Aldaíza Sposati**:

- | | |
|----------------------------|------------------|
| • PL 405/95; ✓ | • PL 804/98; ✓ |
| • PLO 01/96; ✓ | • PL 953/97; ✓ |
| • PL 1292/95; ✓ | • PR 03/99; ✓ |
| • PR 08/96; ✓ | • PL 156/2000; ✓ |
| • PL 94/96; ✓ | • PR 12/2000; ✓ |
| • PL 877/96; ✓ | • PR 13/2000; ✓ |
| • PR 18/99; ✓ | • PL 324/2000; ✓ |
| • PL 619/97; ✓ | • PL 393/2000; ✓ |
| • PLO 02/2000; ✓ | • PL 1016/97; ✓ |
| • PL 476/95; ✓ | • PL 905/97; ✓ |
| • PR 14/98; ✓ (INDEFERIDO) | • PL 614/98; ✓ |



Gabinete da Vereadora Aldaíza Sposati

Palácio Anchieta • Viaduto Jacaré, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP Tel: 3111-2000 e fax 3105-2275
e-mail: aldaiza@uninet.com.br Home Page: www.aldaiza.com.br



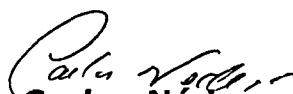
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	39	de pros.
n.º	PL 619	de 1999

Acelina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.802

- PL 02/2000; ✓
- PL 84/2000; ✓
- PL 898/97; ✓
- PL 03/2000; ✓
- PL 657/97; ✓
- PL 591/98; ✓
- PR 08/99; ✓
- PL 377/99. ✓

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2001.


Carlos Néder

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação sob nº
40 919102a

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação sob nº
40 919102a

Denise A. Tarouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

40

do processo n° 01-619 de 28-97 4. 4. 02 (a)

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes:

Estamos enviando o presente projeto para que V. Sa. verifique a necessidade, ou não, da realização de audiência pública sobre a matéria, conforme Art. 41, inc XI da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

4/4/02


BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Legislativo Chefe

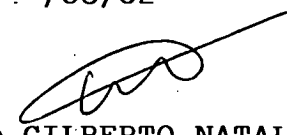
Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 05.04.02 as 12.00 - h.


AMÉLIA M.T. MACHINO
Secretária - RP 11.133

À
COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO
Senhora Presidente

Encaminho o presente para realização de Audi-
ência Pública regimetal, tendo em vista que no dia
18/04/02 esta Comissão realizou a 1ª Audiência Pública,
cujas notas taquigráficas serão oportunamente juntadas
a este processo.

Em 20/05/02


Veredor GILBERTO NATALINI
Presidente da Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

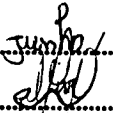
Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 21-05-02 as 18:00 h,


Rosaura Aparecida Ferralol
Secretária

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 41 #

Em 06 / Junho / 2002

(a)


Rosaura Aparecida Ferralol
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

41

do processo nº

619/9f

06.06.02

(a)

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

À ATM

Senhor Assessor Chefe,

Encaminho o presente para a volta à normal tramitação, informando que a 2ª Audiência Pública foi realizada nesta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho no dia 05/06/02, cujas notas taquigráficas serão oportunamente juntadas a este processo.

Em 06/06/02


Vereadora LUCILA PIZANI GONÇALVES
Presidente da Comissão de Saúde,
Promoção Social e Trabalho

S E G U E juntado, nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 42 à 45

Em 19 / 6 / 02

(a) INACIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132



**COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E
TRABALHO**

**SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA**

MEMBROS: LUCILA PIZANI GONÇALVES - PRESIDENTE
ÍTALO CARDOSO
RICARDO MONTORO
CARLOS APOLINARIO
FLÁVIA PEREIRA
ROBERTO TRIPOLI
CARLOS GIANNAZI

619/93
ATM

**AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO, EM 05 DE JUNHO DE 2002.**



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 43 do proc.
nº 619 de 97
ve

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.:q2

Folha:1

Taq.: ALEX

Evento: SAÚDE

Orador:

Data: 5 6 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli - PSDB) - É regimental o pedido do senhor. Peço à assessoria que faça essa inclusão.

Mais alguma manifestação? (Pausa)

Não havendo ninguém que queira se pronunciar, declaro encerrada a segunda audiência pública do projeto de lei 01-0043/97, do nobre Vereador Domingos Dissei.

Passemos à análise do projeto de lei 01-0619/97, de autoria da nobre Vereadora Aldaíza Sposati, que possibilita a criação de vagas descentralizadas em academias esportivas, culturais, música, idiomas, danças, cursos profissionalizantes para adolescentes que freqüentem os centros de juventude do Município de São Paulo e dá outras providências.

Foi dado parecer pela legalidade na douta Comissão de Constituição e Justiça. Houve alguns pedidos de informações. Na época, o Prefeito era Celso Pitta. Foi para a Comissão de Administração, onde se pediram algumas informações. O parecer foi favorável pela Comissão de Esportes. Na Comissão de saúde já existe parecer. Parece-me que só faltava esta segunda audiência pública.

Não havendo ninguém que queira se pronunciar, declaro feita a audiência pública deste projeto.

Vamos agora discutir o projeto de lei do nobre Vereador José Viviani Ferraz, de nº 01-0033/98, que dispõe sobre a oportunidade da apresentação pelos transportes de água potável e a granel do Município de São Paulo laudo de análise bacteriológica do produto, bem como da vistoria de tanque usado para o seu transporte e dá outras providências.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 44 do proc.

nº 619 de 97

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.:q2

Folha:2

Taq.: ALEX

Evento: SAÚDE

Orador:

Data: 5 6 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

Acredito que na última audiência pública o nobre Vereador José Viviani Ferraz esteve presente e discutiu essa questão tão importante para a cidade de São Paulo.

Alguns dos presentes gostariam de se manifestar? (Pausa) Em não havendo, declaro realizada a audiência pública deste projeto.

Está presente a nobre Vereadora Flávia Pereira.

Temos projeto do nobre Vereador Carlos Neder. Mas acho que houve uma falha da assessoria, pois temos de esperar 10 dias a partir da última audiência pública para fazer a segunda audiência pública. É o projeto que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado de São Paulo. Peço à assessoria que comunique à presidente efetiva da douta Comissão de Saúde para que reserve outra data após transcorridos os 10 dias. (Pausa)

Não se trata de falha da assessoria da Comissão, mas do plenário, que não votou a diminuição do tempo de uma audiência pública para outra. Enfim, reitero o pedido de novo agendamento e talvez na próxima semana seria interessante discutir e votar no plenário o mais rápido possível, por ser de interesse de toda a população da cidade de São Paulo.

Passemos a discutir o projeto do nobre Vereador Rubens Calvo, de nº 01-0152/01, que institui no âmbito do Município de São Paulo o Projeto Vovô Sabe Tudo, programa de aproveitamento e valorização do idoso para fins educacionais, culturais e sociais e dá outras providências.

Esse projeto de lei vem com a justificativa. Tem parecer pela inconstitucionalidade e ilegalidade da douta Comissão de Constituição



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. 45 do proc.
nº 619 de 97

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

RF 11.132

Rod.:q2

Folha:3

Taq.: ALEX

Evento: SAÚDE

Orador:

Data: 5 6 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

e Justiça. Em seguida, foi feito outro pedido. Por quê o projeto está aqui, então? (Pausa)

Passemos a discutir o projeto, pois o Vereador apresentou recurso no plenário, que derrubou o parecer. Já foi feita uma audiência pública. Passemos à segunda audiência pública. A palavra está aberta àqueles que queiram se pronunciar.

O SR. WILLIAM - Sou assessor de imprensa do nobre Vereador Rubens Calvo.

Só vim para complementar que este projeto de lei. Muitos idosos em São Paulo ficam aqui e acolá, mas com grande experiência. Eles poderão estar passando essa experiência para as nossas crianças, muitas crianças de rua, carentes, de favelas. Esse é o objetivo.

Quanto à ilegalidade, não tenho nada a falar.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli - PSDB) - Permita-me. Esta é uma Comissão de mérito. Não cabe discutir aqui a legalidade ou não. Em relação ao mérito, esta presidência gostaria de dar seu voto favorável em plenário. Eu só faço aqui a leitura do projeto para que todos tomem conhecimento do seu trâmite.

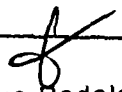
Mais alguém? (Pausa) Está encerrada a segunda audiência pública do projeto de lei do nobre Vereador Rubens Calvo.

Declaro, assim, encerrada esta audiência pública. Convoco os Srs. Vereadores para a sessão ordinária da douta Comissão de Saúde, hoje, a partir das 14h, a ser realizada neste mesmo local.

Muito obrigado a todos.

2014
ob
1350 70147 (1) 71

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação n.º 46
Em 05/01/05
Ass: _____


Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RP. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 46
do processo n.º 01-619 ⁹⁷ de 20 05 / 01 / 05 (a) 8

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
C.F. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	<u>46</u> fls.
Arquivado em	<u>24.01.2005</u>
O Func.º	

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33